

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO Nº 035 /2025- PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA apresenta a necessidade em contratar empresas para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS, TERRESTRE INTERMUNICIPAIS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FLUVIAL E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA-PA E SUAS SECRETARIAS**, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas Sr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO, Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA APRESENTADA

A Prefeitura Municipal de Altamira-PA, apresenta a justificativa a adesão à Ata de Registro de Preços vigente, cujo objeto é a **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais, municipais e estaduais, passagens fluviais, bem como serviços de hotelaria**, com a finalidade de atender às demandas desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa de especializada **prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres intermunicipais, municipais e estaduais, passagens fluviais, bem como serviços de hotelaria**.

A adesão à referida A contratação por adesão à ata justifica-se pela vantagem (comprovada com cotação em anexo) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico.

Sob o aspecto econômico, a adesão revela-se vantajosa, uma vez que os preços registrados resultam de processo licitatório prévio, assegurando valores compatíveis com os praticados no mercado, além de garantir economia de escala e otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Ressalta-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir encontra-se válida e vigente, tendo sido formalizada em conformidade com a legislação aplicável, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação por meio de agência ou operadora especializada assegura padronização, qualidade, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços, permitindo melhor gestão dos deslocamentos, controle de custos, suporte operacional e redução de riscos administrativos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **adesão à Ata de Registro de Preços**, por atender ao interesse público, diante desse cenário, torna-se imprescindível o assessoramento para a aquisição de passagens aéreas, terrestres e fluviais, bem como a reserva de hospedagens, garantindo o suporte logístico necessário às atividades desenvolvidas dentro e fora do município de Altamira.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Considerando que existe um Segundo termo aditivo de prazo e que encontra-se ATIVO, o qual tem como data término de vigência 17/07/2026, porém o mesmo encontra-se sem saldo. (Relatório em anexo).

Diante do exposto, existe uma necessidade para uma nova contratação, e após cotação de preços realizada pelo setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Altamira/PA, onde constatou-se a existência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20250335, oriunda da PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 9.2025-029-PMVX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**, onde observou a vantajosidade, para contratação, com objeto compatível com o solicitado a ser licitado, e visando à celeridade em atender a demanda da Prefeitura Municipal de Altamira, conforme a justificativa da contratação acostados no presente **Processo Administrativo n° 0312002/2025/CGL/ATM**, cujo valor dos itens solicitados pela Prefeitura Municipal de Altamira Pa, encontra-se abaixo do valor de referência apontado pela pesquisa de preço realizada para o processo, podendo ser verificada a vantajosidade na justificativa de preços de comparativos de valores, apresentado pelo setor de planejamento/cotação.

Cumprе ressaltar que o fornecimento mediante **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20250335, FUNDAMENTADA NA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021**, além de vantajoso para este Município, as empresas em questão já possuem um histórico de qualidade e confiabilidade, garantindo o fornecimento do objeto solicitado pela administração pública. Além disso, essa adesão promove eficiência administrativa, celeridade, pois reduz consideravelmente o tempo de entrega dos produtos, economizando tempo e recursos. Trabalhar com um fornecedor já conhecido minimiza riscos relacionados à entrega e execução do contrato, uma vez que as empresas estão familiarizadas com as exigências contidas no edital.

Essa escolha também está em conformidade com a legislação vigente, que permite a utilização de atas por diferentes órgãos, desde que as condições estabelecidas sejam mantidas.

A utilização da ata de registro de preços acelera o processo de contratação, permitindo que os produtos sejam entregues com maior rapidez, pois as empresas já possuem as mercadorias em seus estoques para atender às demandas e garantir a continuidade do fornecimento dos produtos. Além disso, a adesão a essa ata assegura que as contratações sejam realizadas dentro da legalidade, já que a licitação foi conduzida conforme a legislação vigente, garantindo transparência e conformidade em todos os atos administrativos.

Por fim, as empresas contratadas passaram por um rigoroso processo de seleção, assegurando qualidade e eficiência no fornecimento do objeto licitado, o que contribui a eficiência da contratação, minimizando futuras complicações na realização do contrato. Em síntese, a adesão à ata de registro de preços é uma decisão estratégica que promove a economia

de recursos públicos, apoia a eficiência energética e moderniza as infraestruturas municipais, beneficiando a população como um todo.

Isto exposto, justifica-se a **Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado**, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei 14.133/21, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento Prefeitura Municipal de Altamira. O processo de adesão é significativamente mais rápido e menos burocrático do que a instauração de um novo procedimento licitatório. Isso garante o suprimento dos materiais necessários de forma célere, evitando desabastecimentos que possam impactar o funcionamento das unidades de saúde e o atendimento à população.

Altamira/PA, 30 de dezembro de 2025.

MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA
Agente de Contratação

HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ
Equipe de Apoio